

LEI Nº 1997, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

INSTITUI O PROJETO “BOLSA TRANSPORTE ESCOLAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o projeto “Bolsa Transporte Escolar”, no âmbito municipal, destinado à concessão de auxílio financeiro aos alunos do Ensino Fundamental, cujo percurso entre a residência e a escola, não for atendido pelo transporte escolar convencional.

Art.2º – O Departamento Municipal de Educação fará a triagem e a seleção dos alunos a serem beneficiados, adotando os seguintes critérios:

- I- Distância mínima entre a residência do educando e a escola de 5 Km;
- II- Distância mínima entre a residência do educando e a passagem do transporte escolar convencional de 3 Km;
- III- Comprovação de frequência escolar mínima de 85% (Oitenta e cinco por cento) dos dias letivos.

Art.3º – O valor de cada bolsa será apurado multiplicando-se o número de quilômetros entre a residência do educando e a escola por R\$ 1,00 (Um real).

Art.4º – Para cobrir as despesas autorizadas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art.5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 11 de Agosto de 2005.

Antônio José Cota
Prefeito Municipal